



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3059 de 30 de Agosto de 2024
Autor da publicação: Karine de Oliveira Costa

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.972, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

“Nomeia membros do Conselho Municipal do Idoso, para o biênio de 2024/2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.827, de 23 de março de 2004, que cria o Conselho Municipal do Idoso,

CONSIDERANDO a destituição de membros do Conselho Municipal do Idoso, nomeados pelo Decreto nº 11.718, de 07/02/2024, gestão 2024/2026.

Visando a continuidade das atividades do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.827, de 2004, os seguintes membros, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, gestão 2021/2024:

I - Representantes de Órgãos Governamentais:

a) Representantes da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Suplente: Raimunda Conceição Silva Oliveira, em substituição a Fernanda Luiza Tabari Teruel

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Elaine Aparecida de Lana, em substituição a Elisa Fernandes Dias Brum

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Lar Santa Maria

Titular: Teresa Cristina dos Santos

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.804, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre, no âmbito deste Município, a reserva de assentos preferenciais para idosos, gestantes, pessoas com criança de colo, obesos e pessoas com deficiência/mobilidade reduzida nos veículos que integram a frota do Sistema De Transporte Público Coletivo de Passageiros”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Celso Cota Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os veículos que integram a frota do sistema de transporte público coletivo de passageiros no Município de Mariana passam a ser obrigados a reservar assentos preferenciais a idosos, gestantes, pessoas com criança de colo, obesos e pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

§1º. Para usufruir da reserva de que trata essa Lei o beneficiário deverá apresentar, se necessário, documento de identidade e/ou laudo médico atestando sua condição especial.

§2º. Para efeitos desta Lei incluem-se, também, entre as pessoas com mobilidade reduzida, as que apresentem limitação temporária de locomoção.

Art. 2º. Na ausência de assentos preferenciais ou já estando esses ocupados como menciona o caput do art. 1º, ficam liberado qualquer assento do referido coletivo às pessoas que preenchem os requisitos do art.1º.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - idoso: pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - deficiência física: alteração parcial de 1 (um) ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, tais como paraplegia, deformidade em membros;

III - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total da audição, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma;

IV - deficiência visual: cegueira, baixa visão ou outros casos em que este sentido esteja gravemente comprometido;

V - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitação associadas a 2 (duas) ou mais habilidades acadêmicas, de lazer, de trabalho, entre outras; e

VI - deficiência múltipla: associação de 2 (duas) ou mais deficiências.

Art. 4º. A infração ao disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades:

I - no caso de permissionários ou concessionários:

a) na primeira ocorrência: multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por veículo que não atenda às condições previstas; e

b) no caso de reincidência: multa elevada ao dobro do valor mencionado na alínea "a" do inciso I.

Art. 5º. As permissionárias e concessionárias do serviço público de transporte coletivo deverão, no prazo de 30 (trinta) dias depois da publicação desta Lei, afixar avisos, no interior dos veículos (em número suficiente e em local de fácil acesso / visualização para os passageiros), com o seguinte teor:

“Por força da Lei Municipal nº /2024 ficam reservados, neste veículo, assentos preferenciais destinados a idosos, gestantes, pessoas com criança de colo, obesos e pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.”

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de agosto de 2024.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 73, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Bárbara Maria Samrout de Araújo, brasileira, Coordenadora de Compras, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de locação de imóvel abaixo relacionado:

CONTRATO: 149/2024 - PRC - 124/2024- INEX 072/2024, tendo por objeto locação de imóvel localizado à Rua Diamantina, n.º 269, Cabanas - Mariana-MG, destinada a instalação do novo CMEI celebrado com ARLINDO DOS SANTOS E CARMEM GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Bárbara Maria Samrout de Araújo

DATA: 30/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 74, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Bárbara Maria Samrout de Araújo, brasileira, Coordenadora de Compras, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de locação de imóvel abaixo relacionado:

CONTRATO: 126/2024 - PRC - 097/2024- INEX 056/2024, tendo por objeto locação de imóvel localizado à Rua Luiz Antônio Bastos, n.º 87 e n.º 87 A, Barro Preto - Mariana-MG, destinada a instalação do Tempo Integral da Escola Municipal Professora Santa Godoy celebrado com FRANCISCO TIMOTEO DE SOUZA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Bárbara Maria Samrout de Araújo

DATA: 30/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 75, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a senhora Bárbara Maria Samrout de Araújo, brasileira, Coordenadora de Compras, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP 051/2024 - PRC - 043/2024, objeto aquisição de mobiliário infantil, brinquedos pedagógicos e carrinhos de bebê para organização e adequação dos CMEI's municipais, celebrado com ALFABRINK COMERCIAL LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e

cortês;

IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Bárbara Maria Samrout de Araújo

DATA: 30/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 76, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a senhora Bárbara Maria Samrout de Araújo, brasileira, Coordenadora de Compras, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP - 052/2024 - PRC - 043/2024, objeto aquisição de mobiliário infantil, brinquedos pedagógicos e carrinhos de bebê para organização e adequação dos CMEI's municipais, celebrado com ALLPER COMERCIAL LTDA - ME.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e

cortês;

IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Bárbara Maria Samrout de Araújo

DATA: 30/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 77, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Bárbara Maria Samrout de Araújo, brasileira, Coordenadora de Compras, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP - 058/2024 - PRC - 043/2024, objeto aquisição de mobiliário infantil, brinquedos pedagógicos e carrinhos de bebê para organização e adequação dos CMEI's municipais, celebrado com LEANDRO MACHOVSKI - ME.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos

observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Bárbara Maria Samrout de Araújo

DATA: 30/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 78, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,

que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Bárbara Maria Samrout de Araújo, brasileira, Coordenadora de Compras, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP - 054/2024 - PRC - 043/2024, objeto aquisição de mobiliário infantil, brinquedos pedagógicos e carrinhos de bebê para organização e adequação dos CMEI's municipais, celebrado com BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA,.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães
Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Bárbara Maria Samrout de Araújo

DATA: 30/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 79, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Bárbara Maria Samrout de Araújo, brasileira, Coordenadora de Compras, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP - 055/2024 - PRC - 043/2024, objeto aquisição de mobiliário infantil, brinquedos pedagógicos e carrinhos de bebê para organização e adequação dos CMEI's municipais, celebrado com CIRURGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria

específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Bárbara Maria Samrout de Araújo

DATA: 30/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 80, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Bárbara Maria Samrout de Araújo, brasileira, Coordenadora de Compras, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP - 056/2024 - PRC - 043/2024, objeto aquisição de mobiliário infantil, brinquedos pedagógicos e carrinhos de bebê para organização e adequação dos CMEI's municipais, celebrado com COMERCIAL TEXTIL DFM LTDA EIRELI.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Bárbara Maria Samrout de Araújo

DATA: 30/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 81, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Bárbara Maria Samrout de Araújo, brasileira, Coordenadora de Compras, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP - 057/2024 - PRC - 043/2024, objeto aquisição de mobiliário infantil, brinquedos pedagógicos e carrinhos de bebê para organização e adequação dos CMEI's municipais, celebrado com ELITE INDUSTRIA E COMERCIO.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento

definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Bárbara Maria Samrout de Araújo

DATA: 30/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 82, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Bárbara Maria Samrout de Araújo, brasileira, Coordenadora de Compras, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP - 059/2024 - PRC - 043/2024, objeto aquisição de mobiliário infantil, brinquedos pedagógicos e carrinhos de bebê para organização e adequação dos CMEI's municipais, celebrado com PAPIBRINK COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Bárbara Maria Samrout de Araújo

DATA: 30/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 83, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Bárbara Maria Samrout de Araújo, brasileira, Coordenadora de Compras, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras

abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP - 060/2024 - PRC - 043/2024, objeto aquisição de mobiliário infantil, brinquedos pedagógicos e carrinhos de bebê para organização e adequação dos CMEI's municipais, celebrado com SUPER COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Bárbara Maria Samrout de Araújo

DATA: 30/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 84, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Bárbara Maria Samrout de Araújo, brasileira, Coordenadora de Compras, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de locação de imóvel abaixo relacionado:

CONTRATO: 292/2023 - DISP 020/2023, tendo por objeto locação de imóvel localizado à Rua Monsenhor Horta, n.º 51, Rosário - Mariana-MG, destinada ao funcionamento do CMEI Casinha de Nazaré celebrado com ARQUIDIOCESE DE MARIANA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Bárbara Maria Samrout de Araújo

DATA: 30/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 85, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Bárbara Maria Samrout de Araújo, brasileira, Coordenadora de Compras, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de locação de imóvel abaixo relacionado:

CONTRATO: 033/2024 - PRC - 017/2024 - INEX 011/2024, tendo por objeto locação de imóvel localizado na Rua Padre Avelar, nº128, Cachoeira do Brumado _ Mariana - MG, destinado a instalação do Tempo Integral da Escola Municipal Aníbal de Freitas, celebrado com WADSON FERNANDO DE ASSUNÇÃO.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Bárbara Maria Samrout de Araújo

DATA: 30/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 86, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Bárbara Maria Samrout de Araújo, brasileira, Coordenadora de Compras, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de locação de imóvel abaixo relacionado:

CONTRATO: 034/2024 - PRC - 018/2024 - INEX 012/2024, tendo por objeto locação de imóvel localizado na Rua Realeza, nº 73 e nº 13, Cabanas - Mariana - MG, destinado a instalação do Tempo Integral da Escola Municipal Monsenhor José Cota, celebrado com AIRTON PAULO GONÇALVES.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Bárbara Maria Samrout de Araújo

DATA: 30/08/2024

ASSINATURA

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 6874/2024 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e ASSOCIAÇÃO RODOVIARIOS OPORTUNIZANDO SONHOS TRNSFORMANDO GERAÇÕES DE MINAS GERAIS - AROMG OBJETO: Apoio financeiro ao PROPONENTE para realizar a copa AROMG de futebol de campo. VALOR: R\$ 50.000,00 FUND. LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 11806/2024. Emenda Impositiva LOA 2024. Mariana, 27/08/2024 Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

RETIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2024 - Fica retificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística de diversas bandas durante o 15º Encontro Nacional de Motociclistas de Mariana e 17º Aniversário do Vira Lata Moto Clube. Onde se lê: CONTRATADO (A): ... ELVIS MEDEIROS KRAUSE - ME... leia-se CONTRATADO (A): ...PELVIS PRODUÇÕES LTDA... Onde se lê: R\$ 109.200,00 leia-se R\$ 109.500,00 Mariana, 27/08/2024.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Prefeitura Municipal de Mariana MG- Leilão Público 005/2024. Objeto: Alienação de animal de grande porte apreendido pelo Município. Abertura: 24/09/2024 às 09:00min. Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, Plataforma: <https://ammlicita.org.br> , no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana , 29 de agosto de 2024. Marcela Cota de Souza. Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural.

Prefeitura Municipal de Mariana MG- Pregão Eletrônico 015/2024. RESULTADO FINAL. Objeto: Locação de tratores agrícolas com operador, em atendimento ao programa patrulha agrícola mecanizada, preparo de solo para plantio, colheita e confecção de silagem da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Empresa: Ouro Minas Coeprativa CNPJ:21.160.322/0001-78 valor:R\$5.087.500,00. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas.

Site: www.pmmariana.com.br, Plataforma: <https://ammlicita.org.br>, no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 29 de agosto de 2024. Marcela Cota de Souza. Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural.

Prefeitura Municipal de Mariana MG- Pregão Eletrônico 017/2024. RESULTADO FINAL. Objeto: Aquisição de água mineral e recarga de botijões de gás liquefeito de petróleo GLP, objetivando o atendimento das necessidades das diversas secretarias. Empresa: Augusto de Paula de Sousa CNPJ:05.533.505/0001-35 valor:R\$161.150,00. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, Plataforma: <https://ammlicita.org.br>, no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 29 de agosto de 2024. Arlinda Gonçalves Coelho. Secretária Municipal de Administração

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023. REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 014/2023. CONTRATADA: AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 36.339.407/0001-95. OBJETO: Constitui objeto deste contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E EXTENSÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, INCLUINDO AS INTERLIGAÇÕES DE RAMAIS PREDIAIS, DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS DE VISITA, em conformidade com as especificações dos serviços estabelecidos no termo de referência e demais anexos. VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 5.274.230,52 (Cinco milhões duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos). ASSINATURA: 18/08/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará de 18 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2025, ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula terceira, a contar da data de sua assinatura, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AMPLIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA - FICHA - 52 - 17.512.0027.6015 449051 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES e AMPLIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO - FICHA - 58 - 17.512.0027.6016 449051 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES. FUND. LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.